



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**RESOLUÇÃO Nº 29/2015/CONSUP/IFAP, DE 20 DE MAIO DE 2015.**

Aprova a REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que consta no Processo nº 23228.000342/2015-55 e considerando a deliberação na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior,

**RESOLVE:**

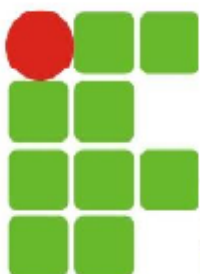
Art. 1º – Aprovar a REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO/IFAP.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

EMANUEL ALVES DE MOURA  
Presidente

\* VERSÃO ORIGINAL ASSINADA

---

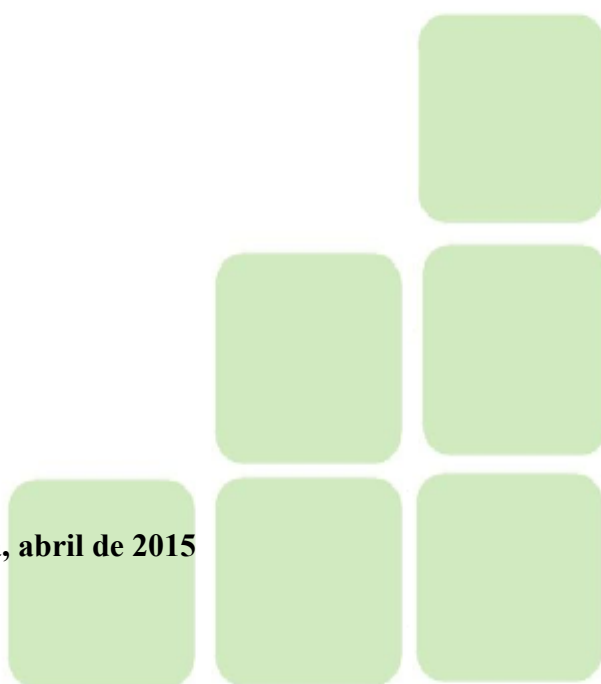


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES  
COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO AMAPÁ**

Aprovado pela Resolução nº 29/2015/CONSUP/IFAP, de 20 de maio de 2015.

**Macapá, abril de 2015**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

Emanuel Alves de Moura  
**Reitor**

Pedro Clei Sanches Macedo  
**Pró-Reitor de Ensino**

Lucilene de Sousa Melo  
**Diretora de Ensino Superior**

Crislaine Cassiano Drago  
**Diretora de Ensino Técnico**

Ederson Wilcker Figueiredo Leite  
**Coordenador de Políticas de Graduação**

Tatiana Duarte da Silva  
**Coordenadora de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica**

Pedro Clei Sanches Macedo – Pró-Reitor de Ensino  
Lucilene de Sousa Melo – Diretora de Ensino Superior  
Ederson Wilcker Figueiredo Leite – Coordenador de Políticas de Graduação  
Willians Lopes de Almeida – Diretor de Ensino Câmpus Laranjal do Jari  
Hanna Patrícia da Silva Bezerra – Diretor de Ensino Câmpus Santana  
Jorge Emilio Henriques Gomes – Diretor de Ensino Câmpus Macapá  
Dejildo Roque de Brito – Coordenador de Pesquisa do Câmpus Macapá  
Franciulli Silva Dantas de Araújo – Diretor de Pesquisa e Extensão  
Leila Cristina Nunes Ribeiro – Coordenadora do Curso de Tecnologia em Construção de Edifícios  
Marcos Antônio Feitosa de Souza – Coordenador do Curso de Licenciatura em Química  
Olavo Nylander Brito Neto – Coordenador do Curso de Licenciatura em Informática  
Thiêgo Maciel Nunes – Coordenadora do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores  
Branca Lia da Rosa Cruz – Bibliotecária do Câmpus Macapá  
Hilton Prado de Castro Júnior – Professor do Câmpus Macapá  
**Equipe de Elaboração**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

## **REGULAMENTAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente regulamento tem por objetivo definir as Atividades Complementares para os cursos de graduação no âmbito do Instituto Federal do Amapá, bem como normatizar a oferta, o aproveitamento e a validação das atividades curriculares complementares que compõem o currículo obrigatório.

### **CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES**

**Art. 2º.** Entende-se como atividade curricular complementar, a atividade não integrante nas práticas pedagógicas previstas nos componentes curriculares, oficinas ou seminários obrigatórios e outras atividades afins ao curso, devidamente comprovada pelo discente e aprovadas pelo coordenador do curso ou seu substituto, incluindo cursos de Língua estrangeira, sem prejuízo do artigo 6º. da presente regulamentação.

**Art. 3º.** Os objetivos gerais das atividades curriculares complementares são os de flexibilizar o currículo obrigatório, aproximar o acadêmico da realidade social e profissional e propiciar-lhe a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre o Instituto e a sociedade, por meio da participação do acadêmico em atividades que visem à formação profissional aliada ao desenvolvimento de valores humanísticos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

**Art. 4º.** A integralização das atividades curriculares complementares dos cursos de graduação do IFAP, previstas nos projetos pedagógicos dos cursos (PPC), são de responsabilidade de cada acadêmico.

**Art. 5º.** Para fim de garantir a indissociabilidade entre as atividades de ensino, de extensão e de pesquisa, será validada a atividade curricular complementar conforme disposta no Apêndice I deste regulamento.

**Art. 6º.** As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e o último semestre, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades curriculares do curso, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas a partir do ingresso do aluno no curso.

**§1º** – O período de aproveitamento das atividades curriculares complementares pode ser alterado pelo PPC do curso específico.

**§2º** – Fica obrigatória a realização de atividades curriculares complementares que incluam atividades de ensino, de extensão e de pesquisa.

**§3º** – As atividades curriculares complementares de ensino, de extensão e de pesquisa estão previstas no Apêndice I desta resolução, podendo ser adicionadas outras atividades, desde que previstas em regulamentação específica do curso.

**§4º** – Caberá ao coordenador de curso ou seu substituto proceder ao aproveitamento das atividades complementares.



### **CAPÍTULO III**

#### **DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**Art. 7º.** As atividades curriculares complementares dos cursos do IFAP serão avaliadas e reconhecidas em prazos definidos pela coordenação do curso, em data a ser estipulada pela mesma.

**Art. 8º.** Serão reconhecidos como documentos válidos para fins de aproveitamento de estudos em atividades curriculares complementares, documentos legais com assinatura do responsável e respectiva carga horária.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA TRAMITAÇÃO E REGISTRO**

**Art. 9º.** Após abertura do período estabelecido pela coordenação do curso, o acadêmico deverá protocolar no Registro Acadêmico, o pedido de aproveitamento das atividades curriculares complementares com todos os comprovantes das atividades realizadas, em original e cópia.

**Parágrafo Único:** Após o recebimento e conferência dos documentos, o Registro Acadêmico deverá autenticar as cópias, devolvendo ao acadêmico as vias originais.

**Art. 10.** Recebido e protocolado pelo Registro Acadêmico, o pedido será enviado à Coordenação do Curso, que é responsável o coordenador do curso ou seu substituto.

**Art. 11.** Os processos validados, deferidos e indeferidos, serão encaminhados para o Registro Acadêmico. Após a homologação dos resultados, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

---

Registro Acadêmico realizará o competente registro no histórico escolar do acadêmico.

**Art. 12.** O registro no histórico escolar deverá apresentar o detalhamento das atividades realizadas pelo acadêmico com a respectiva carga horária em cada modalidade de Atividade Curricular Complementar.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 13.** As atividades curriculares complementares dos cursos de graduação do IFAP são normatizadas por este regulamento, pela legislação vigente e pela regulamentação específica de cada curso, quando existente.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do curso ou seu substituto.

**Art. 15.** A Coordenação do Curso, o Colegiado de Curso Superior (CCS) ou o Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos superiores terão que realizar adequações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos com o objetivo de atender esta regulamentação, solicitando análise da Pró-Reitoria de Ensino e aprovação do Conselho Superior do IFAP.

**Art. 16.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Artigos 127 a 133 da Regulamentação Didático - Pedagógica do Ensino Superior aprovado pela resolução nº 09, de 29 de abril de 2013, e demais disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**APÊNDICE I – QUADROS COM DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES E CARGAS  
HORÁRIAS RELACIONADAS**

**Atividades Complementares de Ensino:**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga horária mínima por atividade</b>	<b>Carga horária máxima total das atividades</b>
1.1	Participação como bolsista ou voluntário em programa de monitoria em componente que compõe a matriz curricular contemplada no PPC, com relatório de avaliação e/ou declaração do professor da disciplina.	Carga horária comprovada	100 horas
1.2	Integralização de componentes curriculares ofertados por instituições de ensino desde que afins à área de formação geral e profissional do curso que o acadêmico estiver cursando, incluindo cursos EAD.	Carga horária comprovada	40 horas
1.3	Estágio não obrigatório.	Carga horária comprovada	100 horas

**Atividades Complementares de Extensão:**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga horária mínima por atividade</b>	<b>Carga horária máxima total das atividades</b>
2.1	Participação em curso de extensão com certificado de aproveitamento emitido por instituição reconhecida pelos órgãos oficiais.	8 horas	100 horas
2.2	Participação em curso de extensão em áreas afins com certificado de aproveitamento emitido por instituição reconhecida pelos órgãos oficiais.	8 horas	20 horas
2.3	Participação em jornadas, simpósios, congressos, seminários, palestras ou equivalentes, desde que	Carga horária comprovada	40 horas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	vinculados à área do curso, realizadas pelo IFAP ou por outras entidades reconhecidas pelos órgãos oficiais.		
2.4	Apresentação de trabalho científico em conferência, simpósio, <i>workshop</i> , fórum e congressos realizados pelo IFAP ou por outras entidades reconhecidas pelos órgãos oficiais.	Cada artigo equivale a 30 horas	120 horas
2.5	Participação em atividade artística e cultural na área de interesse do curso.	Carga horária comprovada	80 horas
2.6	Participação em atividade esportiva ofertada pelo IFAP	Carga horária comprovada	20 horas
2.7	Participação em atividades de extensão na área de interesse do curso	Carga horária comprovada	40 horas
2.8	Participação como instrutor em cursos de extensão na área de interesse do curso	Carga horária comprovada	100 horas
2.9	Participação em Curso de Língua Inglesa com certificado de aproveitamento emitido por instituição reconhecida por órgãos oficiais	60 horas	120 horas
2.10	Participação em Cursos de Língua Estrangeira Moderna com certificado de aproveitamento emitido por instituição reconhecida por órgãos oficiais.	40 horas	80horas

**Atividades Complementares de Pesquisa:**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga horária mínima por atividade</b>	<b>Carga horária máxima total das atividades</b>
3.1	Artigo publicado em periódico indexado	Cada artigo indexado equivale a 40 horas.	120 horas
3.2	Livro na área de conhecimento do curso.	Cada livro equivale a 120 horas.	120 horas
3.3	Capítulo de Livro na área de conhecimento	Cada Capítulo de Livro	120 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

		equivale a 60 horas	
3.4	Trabalho Publicado em Anais de Eventos Técnicos Científicos; resumo ou completo (expandido)	Cada trabalho equivale a 20 horas.	140 horas
3.5	Textos na área de conhecimento em Jornais ou Revistas (magazines)	Cada 2 textos equivalem a 10 horas	40 horas
3.6	Participação como bolsista do Programa de Iniciação Científica CAPES, CNPQ, SETEC ou fundações de amparo a pesquisa.	Cada semestre de participação equivale a 40 horas	160 horas
3.7	Produção e/ou participação na organização de eventos culturais, científicos, artísticos, entre outros, de caráter compatível com o curso de graduação.	Cada evento equivale a 10 horas	120 horas
3.8	Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico.	2 horas	60 horas
3.9	Prêmios concedidos por instituição acadêmicas, científicas, desportivas ou artísticas oficiais do estado, município ou federais.	Cada prêmio equivale a 40 horas	120 horas
3.10	Participação na criação de <i>software</i> computacional educacional, publicado.	Cada software equivale 60 horas	120 horas

**Atividades Complementares de Administração no Câmpus ou Reitoria do IFAP**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga horária mínima por atividade</b>	<b>Carga horária máxima total das atividades</b>
4.1	Participação como representante acadêmico no colegiado de curso de graduação do IFAP como membro eleito pela turma.	Cada semestre equivale 20 horas	60 horas
4.2	Participação como representante acadêmico no Departamento ou Divisão de Ensino, Pesquisa e	Cada semestre	60 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	Extensão do IFAP	equivale 20 horas	
4.3	Participação como representante acadêmico no Conselho Superior do IFAP	Cada semestre equivale 20 horas	60 horas
4.4	Participação como representante acadêmico titular, em Comissões Permanentes do IFAP	Cada semestre equivale 20 horas	60 horas

**Atividades Complementares mista de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administração do IFAP**

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Carga horária mínima por atividade</b>	<b>Carga horária máxima total das atividades</b>
5.1	Atividades realizadas em laboratórios ou outro espaço de experimentação desde que tenha afinidade com os objetivos do curso como projetos e/ou atividades fins.	20 horas	60 horas
5.2	Participação como bolsista em Programa de Apoio ao Discente como Bolsa Formação com declaração da Coordenação gestora do Programa.	20 horas	40 horas
5.3	Participação em atividades desenvolvidas na Reitoria que estejam em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.	20 horas	40 horas
5.4	Participação como representante de turma.	Cada semestre equivale 10 horas	40 horas